



DISPENSA Nº:51/2026  
PROCESSO ADM: 4926/2026

Natividade/RJ, 09 de junho de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO PARA XXXVII EXFANA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM    ( ) NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação    ( ) Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

( ) Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º, inciso XXIII, 18 e 40, que dispõem sobre



o planejamento das contratações públicas e os elementos necessários à contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

A contratação de empresa especializada para organização, coordenação e execução do Concurso Leiteiro da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ destina-se ao atendimento das necessidades da Administração Municipal durante a realização do evento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Concurso Leiteiro constitui uma das principais atrações da EXFANA, possuindo relevante importância para o fortalecimento da atividade agropecuária local e regional, incentivando a melhoria genética do rebanho, a adoção de boas práticas de manejo e o aumento da produtividade leiteira. Além disso, o evento promove a integração entre produtores rurais, expositores, técnicos e visitantes, contribuindo para a valorização do setor agropecuário e para o desenvolvimento econômico do Município.

A contratação pretendida visa assegurar a adequada organização e execução do Concurso Leiteiro, contemplando toda a estrutura operacional necessária para sua realização, garantindo transparência, segurança, regularidade dos procedimentos de aferição e julgamento, bem como o atendimento das exigências técnicas indispensáveis ao sucesso do evento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de empresa especializada em realização e operacionalização do Concurso Leiteiro da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, com capacidade para atendimento de até 60 (sessenta) animais, contemplando a disponibilização de equipe técnica qualificada, suporte operacional e estrutura	SERVIÇO	1	R\$30.245,03	<b>R\$30.245,03</b>



	<p>necessária para a condução das atividades do evento.</p> <p>Os serviços deverão compreender, entre outras atividades necessárias:</p> <p>Recepção, conferência e acomodação dos animais participantes, observando os critérios estabelecidos no regulamento do concurso;</p> <p>Identificação individual dos animais e registro das informações dos respectivos proprietários e participantes;</p> <p>Controle, acompanhamento e fiscalização das ordenhas oficiais, incluindo a ordenha de esgota, quando prevista em regulamento;</p> <p>Realização das pesagens e registros da produção leiteira dos animais participantes;</p> <p>Apuração, consolidação e divulgação dos resultados parciais e finais do concurso;</p> <p>Disponibilização de sistema de registro e gerenciamento das informações do evento, permitindo o acompanhamento das classificações e produção dos animais participantes;</p> <p>Apoio técnico à Comissão Organizadora durante todo o período de realização do concurso;</p> <p>Elaboração de relatórios contendo os resultados e demais informações pertinentes ao evento;</p> <p>Suporte às atividades de premiação e encerramento do concurso;</p> <p>Atendimento às normas sanitárias, zootécnicas e demais exigências aplicáveis à realização de concursos leiteiros.</p> <p>A solução a ser adotada deverá garantir a adequada execução do concurso, a transparência</p>				
--	--	--	--	--	--



	dos resultados, a igualdade de condições entre os participantes e o pleno atendimento às necessidades da Administração Municipal.				
<b>VALOR TOTAL: R\$30.245,03</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$30.245,03 (Trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos).**

#### **4.1 Do prazo de validade da proposta:**

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

#### **5.1 Da necessidade da contratação:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada organização, coordenação e execução do Concurso Leiteiro da XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, que será realizada no período de 17 a 21 de junho de 2026.

O Concurso Leiteiro é uma das principais atrações da EXFANA, possuindo grande relevância para o fortalecimento da atividade agropecuária do Município e da região, uma vez que promove a valorização dos produtores rurais, incentiva o aprimoramento genético do rebanho leiteiro, fomenta a adoção de boas práticas de manejo e estimula o desenvolvimento da cadeia produtiva do leite.

Considerando a complexidade operacional do evento e a necessidade de observância de critérios técnicos específicos para a realização das ordenhas, aferições, controle de produção, registros, classificação e premiação dos participantes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer suporte técnico e operacional adequado à execução do concurso.

A contratação visa assegurar a lisura, a transparência e a confiabilidade dos resultados obtidos, bem como garantir que todas as atividades sejam conduzidas de forma organizada,

segura e em conformidade com as normas aplicáveis, proporcionando igualdade de condições entre os participantes.

## 5.2 Do Quantitativo

O quantitativo do objeto foi definido com base na necessidade de realização do Concurso Leiteiro durante a XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ, a ser realizada no período de 17 a 21 de junho de 2026.

Para atendimento da demanda do evento, estima-se a contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação dos serviços de organização, coordenação e execução do Concurso Leiteiro, contemplando toda a estrutura técnica, operacional e administrativa necessária ao seu adequado funcionamento.

A definição do quantitativo considerou a previsão de participação de produtores rurais e animais inscritos, bem como a necessidade de acompanhamento técnico das ordenhas, aferição da produção leiteira, controle dos resultados, apoio operacional e demais atividades indispensáveis à regular realização do concurso.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Prestação de Serviço

### 6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial

## 7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS –

**CNAE: 8230-0/01 (Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas) / e similares;**

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar a essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia **12/06/2026 até às 23:59** concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocoladas presencialmente junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. Devendo assim ser assinado e datado.

8.4.1 A divulgação do resultado: **15/06/2026, hora: 09:00h.**

**8.5** O Prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.6** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus anexos.

8.6.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atenda a todas as exigências e condições contidas neste Termo e seus Anexos.

8.6.1.1. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.7** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da

Lei 14.133, de 2021:

8.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.7.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.7.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.7.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.8.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**



8.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

8.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.6.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.10. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.10.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O serviço deste objeto deverá ser executado de acordo com a programação, cronograma e demandas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Infraestrutura Rural, no Parque de Exposições e Eventos José de Araújo Silva, localizado na Rua José Moreira de Carvalho, nº 511, Bairro Morada do Engenho, Natividade/RJ, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante.

**9.2** A execução dos serviços deverá ser compatível conforme a descrição do objeto. Em caso de desconformidade a empresa deverá substituí-lo no prazo estabelecido no item 13 deste Termo de Referência, observando as condições estabelecidas para a execução do serviço, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a prestação do serviço em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

### **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos.

### **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**



10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

10.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida e aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição da prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

**12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **13.1 A Contratada obrigar-se-á:**

**13.1.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**13.1.2.** Disponibilizar toda a estrutura técnica, operacional e administrativa necessária à realização do Concurso Leiteiro durante a XXXVII EXFANA – Exposição e Feira Agropecuária de Natividade/RJ.



**13.1.3.** Fornecer equipamentos, materiais, utensílios e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços contratados.

**13.1.4.** Disponibilizar equipe técnica qualificada para coordenação, acompanhamento, controle e execução das atividades inerentes ao Concurso Leiteiro.

**13.1.5.** Realizar o acompanhamento das ordenhas, aferições e registros de produção leiteira, observando os critérios técnicos e regulamentos aplicáveis ao concurso.

**13.1.6.** Garantir a organização, transparência e confiabilidade dos procedimentos de controle e apuração dos resultados.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pela instalação, operação, manutenção e retirada de todos os equipamentos e estruturas utilizados na execução dos serviços.

**13.1.8.** Assegurar que todos os serviços sejam executados com segurança, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis.

**13.1.9.** Corrigir imediatamente qualquer falha na execução dos serviços ou substituir equipamentos e materiais que não atendam às condições exigidas, sem ônus adicional para a Contratante.

**13.1.10.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações e comunicando, por escrito, qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

**13.1.11.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do contrato, incluindo mão de obra, transporte, alimentação da equipe, equipamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos.

**13.1.12.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**13.1.13.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando solicitados pela Administração.



**13.1.14.** Cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto, bem como as determinações da Administração Municipal e da Comissão Organizadora da XXXVII EXFANA.

**13.1.15.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, garantindo o adequado desenvolvimento do Concurso Leiteiro durante todo o período de realização do evento.

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**14.1** O Contratante obrigar-se-á:

**14.1.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**14.1.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

**14.1.3** Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do objeto, para imediata correção e/ou substituição;

**14.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

**14.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

#### **15 SANÇÕES:**

**15.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

**15.2** Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Municipal.

#### **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:



<b>UNIDADE GESTORA</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ - CNPJ: 28.920.304/0001-96
<b>ORGÃO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL
<b>ELEMENTO</b>
O.S.T.P. JURÍDICA
<b>CÓDIGO</b>
3.3.90.39.00
<b>RECURSOS</b>
ROYATIES FEDERAL

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
FRANCISCO DE ASSIS VARGAS	Portaria GP:512/2026

<b>GESTOR DE CONTRATO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL	
MARCELLO PINTO RIBEIRO	Portaria GP: 512/2026

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.2 O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data.



20.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** A Secretaria requisitante, reserva-se no direito de cancelar o procedimento de contratação, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparada na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email: [setorcompraspmn@gmail.com](mailto:setorcompraspmn@gmail.com).

---

**Marcello Pinto Ribeiro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA RURAL